



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 09/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a). Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.938.508/0001-50, estabelecida na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2580 - Loja 01, Tambauzinho – João Pessoa (PB), neste ato representada por seu Procurador, Sr. Marinaldo de Sousa Conserva, CPF nº 466.963.424-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0001549-18.2019.4.05.7400, **TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 09/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sujeito às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente a prorrogação excepcional da vigência do contrato originário pelo período de **13 de maio a 13 de junho de 2025**.

Parágrafo único: caso o início da prestação dos serviços objeto da nova contratação seja aprazado para data anterior ao final da vigência do contrato (13 de junho de 2025), ajustar-se-á entre as partes a rescisão automática do contrato de forma amigável, a contar da data do efetivo início da prestação dos serviços pela nova contratada, nos termos do inciso II do art. 79 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 8.666/1993, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação, classificadas no Programa de Trabalho "Ações de Informática" e na Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio", correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União;

Parágrafo único: para atender à despesa, será reforçada a Nota de Empenho nº 2025NE000045 (doc. 4808571 - tipo global), de 06/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais cláusulas do contrato original ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Termo Aditivo 04 ao Contrato nº 09/2019 que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marinaldo de Sousa Conserva, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA, DIRETOR DO FORO**, em 05/05/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5069531** e o código CRC **189A6DF6**.